



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2018 EDITAL Nº 256/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018**

Aos **vinte e oito dias** do mês de **dezembro** do ano **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 256/2018, Pregão Presencial nº 192/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **R. D. VELANI ELÉTRICA - ME** adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 21.329.429/0001-05, estabelecida na **Rua Dr. Coutinho Cavalcanti**, nº 1.300 na cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15.055-300, neste ato representada pelo Sr. **DIRCEU BONATTI FILHO** - RG:- 37.924.956-X CPF: **446.738.028-02** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II do Edital referente ao Pregão Presencial nº 192/2018 ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 33.341,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e um reais), referente aos itens nº 01, 02, 03, 06, 17, 18, 20, 21, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 53, 60, 64, 65, 66, 73, 75, 77, 85 e 86 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 192/2018.**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**1.6 - A ENTREGA** do objeto constante da Autorização de Fornecimento será conforme os itens nº 01 e 02, do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 192/2018, ou seja, realizada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, diretamente no Almoxarifado Central, Secretaria de Administração, localizado na Rua Bento da Cruz, nº 90, Centro, Birigui – SP, em dias úteis, das 08:00 h às 10:30 h e das 13:30 h às 16:00 h., sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 256/2018 – Pregão Presencial nº 192/2018.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PRÉFECTURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.....

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 – Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria (s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

- nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha nº 29 – Secretaria Municipal de Gabinete;
- nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha nº 40 – Gabinete do Prefeito e Dependências
- nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.30.00 – Ficha nº 46 – Secretaria de Administração
- nº 02.03.00 – 04.122.057.2.0161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 69 – Secretaria Municipal de Administração;
- nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.30.00 – Ficha nº 73 – Secretaria de Administração
- nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha nº 82 – Secretaria de Expediente
- nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00 – Ficha nº 107 – Secretaria Municipal de Finanças;
- nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 113 – Secretaria de Finanças
- nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00 – Ficha nº 139 – Secretaria Municipal de Negócios

Jurídicos;

- nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.046/3.3.90.30.00 – Ficha nº 148 – Secretaria de Segurança Pública
- nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha nº 149 – Secretaria de Segurança Pública
- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 160 – Secretaria de Segurança Pública
- nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha nº 169 – Secretaria de Segurança Pública
- nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 171 – Secretaria de Segurança Pública
- nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 177 – Secretaria de Segurança Pública
- nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00 – Ficha nº 186 – Corpo de Bombeiros;
- nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 – Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.00 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00 – Ficha nº 207 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social

- nº 02.09.00 – 08.242.0011.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha nº 209 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social

- nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 211 – Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.00 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha nº 214 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social

- nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha nº 216 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social

- nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00 – Ficha nº 220 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social

- nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha nº 224 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social

- nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 228 – Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.00 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social

- nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha nº 234 – Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

G §



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.09.00 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.010/3.3.90.30.00 – Ficha nº 243 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.017/3.390.30.00 – Ficha nº 250 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº 256 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 261 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.077/3.390.30.00 – Ficha nº 265 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha nº 270 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha nº 273 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha nº 275 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº 277 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha nº 279 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.169/3.3.90.30.00 – Ficha nº 281 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha nº 286 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 294 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha nº 298 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha nº 300 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha nº 302 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.136/3.3.90.30.00 – Ficha nº 307 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.03 - 08.243.0009.2.028/3.3.90.30.00 – Ficha nº 317 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.04 – 08.241.0010.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha nº 327 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha nº 330 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.032/3.3.90.30.00 – Ficha nº 332 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.033/3.3.90.30.00 – Ficha nº 333 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha nº 334 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
nº 02.09.05 – 08.241.0012.2.042/3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

6



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 346 – Secretaria Municipal de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 347 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 368 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 369 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00 – Ficha nº 391 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha nº 417 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.10/3.3.90.30.00 – Ficha nº 434 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.30.00 – Ficha nº 454 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.0111/3.3.90.30.00 – Ficha nº 462 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha nº 463 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.0113/3.3.90.30.00 – Ficha nº 479 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha nº 488 – Secretaria de Saúde  
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha nº 489 – Secretaria de Saúde  
nº 02.11.01 – 12.243.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº 496 – Secretaria de Educação  
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha nº 502 – Secretaria de Educação  
nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha nº 503 – Secretaria de Educação  
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha nº 504 – Secretaria de Educação  
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 511 – Secretaria de Educação  
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº 519 – Secretaria de Educação  
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº 543 – Secretaria de Educação  
nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.145/3.3.90.30.00 – Ficha nº 548 – Secretaria de Educação  
nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.30.00 – Ficha nº 558 – Secretaria de Educação  
nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.30.00 – Ficha nº 559 – Secretaria de Educação  
nº 02.11.01 – 12.365.0052.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 605 – Secretaria de Educação  
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 623 – Secretaria de Obras  
nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00 – Ficha nº 644 – Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto,  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha nº 647 – Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto,  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha nº 651 – Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto,  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha nº 654 – Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto,  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 656 – Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto,  
nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha nº 666 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto;  
nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha nº 672 – Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto,  
nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.164/3.3.90.30.00 – Ficha nº 683 – Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto,  
nº 02.13.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto,  
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 698 – Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 701 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 705 – Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 708 – Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

G



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 711 - Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 713 - Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 719 - Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 723 - Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 734 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;  
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.30.00 – Ficha nº 746 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;  
nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha nº 753 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 755 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.30.00 – Ficha nº 759 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha nº 763 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha nº 772 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166/3.390.30.00 – Ficha nº 774 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167/3.3.90.30.00 – Ficha nº 776 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168/3.390.30.00 – Ficha nº 778 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171/3.3.90.30.00 – Ficha nº 780 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173/3.3.90.30.00 – Ficha nº 782 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha nº 785 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha nº 787 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
nº 02.17.00 – 23.691.0109.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha nº 789 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do (s) recurso (s) orçamentário (s) indicado (s) na cláusula anterior é municipal; estadual e federal.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 192/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Genilson Antonio Martins, Secretário de Administração e pelo Sr. Dirceu Bonatti Filho, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui - SP

  
DIRCEU BONATTI FILHO

Procurador  
R. D. Velani Elétrica - ME

  
GENILSON ANTONIO MARTINS

Secretário de Administração

Testemunhas:

  
NOME:

RG: 221899723

  
NOME:

RG: 49721429-5